



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação  
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-  
AEVSF/ FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE  
PETROLINA- FACAPE

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO SUPERIOR DE  
TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR (ANTERIOR CURSO DE  
BACHARELADO EM COMÉRCIO EXTERIOR)

RELATOR: CONSELHEIRO ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO

PROCESSO Nº 027/2014

*Publicado no DOE de 12/07/2016 pela Portaria  
SEE nº 3303/2016, de 11/07/2016.*

**PARECER CEE/PE Nº 066 /2016-CES**

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 04/07/2016**

---

## 1. DO PEDIDO

Por meio do Ofício nº 19/2014-GAB, de 13.03.2014, do Presidente da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF, Professor Rinaldo Remígio Mendes, protocolado neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, no 19.03.2014, foi enviado “*Projeto para Renovação do Curso de Comércio Exterior*” (FOLHA 02), o que foi entendido por este Conselheiro-Relator como pedido de renovação do reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior.

## 2. DA ANÁLISE

Distribuído este processo, no 31.03.2014 (FOLHA 237), para a sua continuidade, este Conselheiro-Relator, no 28.04.2014, formulou exigência de:

- DE APRESENTAÇÃO DOS ATOS DE CRIAÇÃO DA MANTENEDORA;
- DE EXPLICITAÇÃO DA DATA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF, OMITIDA EM SUA PUBLICAÇÃO (FOLHAS 41 A 49);
- DADA A INEXISTÊNCIA DA DATA, COMO REFERIDO, DE APRESENTAÇÃO DO PARECER DESTES CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO - CEE-PE DE REFERENDO DO REGIMENTO;
- DE APRESENTAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF;
- DE INDICAÇÃO DE EVENTUAIS CURSOS EM FUNCIONAMENTO;
- DE APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE;

- DO RELATÓRIO DESCRITIVO DO CUMPRIMENTO E DA EVOLUÇÃO DO PROJETO AUTORIZADO E DA POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE;
- QUE OS DOCUMENTOS JÁ CONSAGRASSEM A CORRETA DENOMINAÇÃO DO CURSO, QUAL SEJA, A DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR.

No 14.07.2014, por meio do CI/COMEX 11, de 07.07.2014 - sem que se conheça a natureza deste ato -, o Coordenador do Curso de Comércio Exterior, Senhor Antônio Cláudio Pires, encaminhou o atendimento das exigências formuladas (FOLHA 149).

No 26.08.2014, por meio do Ofício nº 06, de 06.06.2014, do Diretor Acadêmico da Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina - FACAPE, foi externado “*o desejo [...] para a manutenção do referido curso como fora autorizado e reconhecido, ou seja, como Bacharelado*” (FOLHA 205).

Embora nenhuma das 2 (duas) manifestações tenha origem na representação legal da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF, como deveria ter, e mesmo sem conterem o visto do representante legal, tais manifestações foram consideradas por este Conselheiro-Relator, uma vez que o processo se iniciara e era do conhecimento da Presidência institucional, além de responderem à exigência a ele formulada.

Daí, tendo a Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF cumprido todas as exigências referentes à renovação do reconhecimento do curso, inclusive de regularidade para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no 06.11.2014, este Conselheiro-Relator solicitou à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE-PE, a constituição de Comissão de Verificação das Condições de Oferta (FOLHA 211), o que se deu por meio da Portaria nº 06, de 04.03.2015 (FOLHA 210), integrada pelo Professor Aristóteles Silva Verissimo (Bacharel em Comunicação Social - Universidade Federal de Pernambuco - UFPE e em Administração de Empresas - Faculdade de Olinda - FOCA, Mestre em Administração - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN); pelo Professor Luciano Ramos Brasileiro (Bacharel em Administração de Empresas - Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP, Mestre em Administração - UFRN) e pelo Conselheiro-Estadual de Educação de Pernambuco Ricardo Chaves Lima (Bacharel em Agronomia - Universidade Federal do Ceará - UFCE, Mestre em Economia Rural - UFCE e Doutor em Economia Agrícola - Universidade do Tennessee).

### **2.1. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE CURSO**

O Relatório de Execução do Projeto de Curso (FOLHAS 152 A 160) não traz qualquer informação educacional valiosa - números de ingresso, de evasão e de conclusão; ingresso e saída de professores; potencialidades; fragilidades; avaliações; coordenações -, esquecidas, portanto, as ações humanas, diferentemente das informações materiais, a exemplo das instalações físicas, que, segundo se disse, “*evoluíram de forma significativa*” e foram cabalmente descritas.

De qualquer forma, este Conselheiro-Relator se dá por satisfeito diante das informações levantadas pela Comissão de Verificação das Condições de Oferta.

### **2.2. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE**

De forma igualmente genérica e imprecisa, a respeito da execução da política de qualificação docente, foi afirmada a contratação de 6 (seis) professores com título de Doutor; a conclusão de cursos de mestrado por outros professores; a realização atual de curso de doutorado por 15 (quinze) professores; e de mestrado por outros 12 (doze).

De qualquer forma, ainda, este Conselheiro-Relator se dá por satisfeito diante das informações levantadas pela Comissão de Verificação das Condições de Oferta, como se verá no item 2.3.

### 2.3. DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES OFERTA

Para todos os efeitos, o Relatório da Comissão de Verificação das Condições de Oferta do Curso (FOLHAS 212 A 221) é considerado parte integrante deste Parecer, dele destacando-se os aspectos que seguem.

- A visita ocorreu nos dias 20 e 21.05.2015, sendo realizadas reuniões com professores e com membros do Núcleo Docente Estruturante, além de com a Coordenação Pedagógica.
- O *campus* é definido como amplo, com área verde e com espaço para ampliação.
- O prédio é de boa qualidade e conservação, atendendo satisfatoriamente às condições necessárias ao bom funcionamento do curso.
- Há auditório com capacidade para 200 (duzentas) pessoas, além de praça de alimentação.
- As salas de aula são climatizadas e dispõem de equipamentos de multimídia.
- *“A IES busca garantir acessibilidade às pessoas com necessidades especiais, principalmente aos cadeirantes, que dispõem precariamente de acesso às instalações, por meio de algumas rampas em alguns lugares e faltam em outros que interligam blocos do campus. Inexiste a comunicação visual em braile e o caminho táctil para atendimento aos deficientes visuais.”*
- *“As instalações da biblioteca [...] são boas e o espaço está organizado numa área física de 1.645 m<sup>2</sup> para as atividades de estudo e pesquisa com sala de estudo coletivo e sala de estudo individual, sala de leitura coletiva, sala de informática [...], bloco destinado ao setor técnico-administrativo, laboratório de restauração e tratamento de livros. O acervo geral conta com 7.392 títulos e 20.095 exemplares [...] O acervo para o curso de Bacharelado em Comércio Exterior, especificamente, é de 1.165 exemplares e 169 títulos. Há poucos títulos atualizados e muitos desatualizados, então esta comissão sugere a aquisição de novos títulos atualizados para o curso de Comércio Exterior.”*
- *“Quanto aos laboratórios de informática, a IES possui 5 laboratórios para aulas teóricas e práticas com 85,04 m<sup>2</sup> cada e o total de 81 computadores para os 5 laboratórios, existe também ambiente wi-fi em toda a IES.”*

- *“O curso é coordenado pelo Professor Antônio Cláudio Siqueira Pires de Souza, pertencente ao quadro efetivo da IES. O Coordenador possui formação em Administração e pós-graduação lato sensu em Finanças. A Comissão foi informada que o corpo docente do curso de Bacharelado em Comércio Exterior apresenta um número de 25 (vinte e cinco) professores, entre efetivos e contratados, sendo 3 doutores, 2 graduados, 10 especialistas e 10 mestres.”*

#### **2.4. DA MATRIZ CURRICULAR**

A Comissão de Verificação das Condições de Oferta observou a intenção da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF, por sua Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina - FACAPE, a proceder à alteração de sua matriz curricular - a vivenciada e a futura, ambas anexas a este parecer, que dão conta da formação pretendida, segundo a mesma Comissão.

#### **2.5. DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA**

A conclusão da Comissão de Verificação das Condições de Oferta foi expressa nos seguintes termos:

*Em que pesem os problemas mencionados de aquisição de novos livros para a biblioteca e melhorar a acessibilidade em todo o campus, a Comissão entende que a IES apresenta condições de razoáveis a boas, para a oferta do Curso de Bacharelado em Comércio Exterior. Assim, recomenda a renovação do reconhecimento do referido curso.*

Com esta conclusão, este Conselheiro-Relator, no 15.06.2015 (FOLHA 237) solicitou à Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF, o saneamento das fragilidades apontadas pela Comissão de Verificação das Condições de Oferta, pelo que a instituição, no 17.05.2016, por meio dos Ofícios nº 38, de 03.05.2016 (FOLHA 232), e 40, de 10.05.2016 (FOLHA 233), ambos de sua Presidência, encaminhou declaração, comprometendo-se com a realização de obras para reestruturação e intensificação da infraestrutura; para acesso de pessoas com deficiência aos espaços, destacando-se: instalação de piso tátil, de rota acessível, paginação e instalação de rota acessível, sinalização vertical em braile, anel tátil, corrimão em braile, sinalização para cadeirantes, construção de rampas acessíveis, adaptação de todas as portas para uso por deficiente. E concluiu a declaração, tomada por este Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE-PE, como seu compromisso:

*“Portanto, ponderando a sua responsabilidade social, os instrumentos legais e o estipulado pela referida Lei [Lei Federal nº 10.098, de 19.12.2000], a FACAPE vem se comprometendo em promover uma educação superior que leve em consideração às práticas de acessibilidade reconhecidas globalmente.”*

Quanto ao acervo bibliográfico, comprometeu-se a instituição a adquirir 490 (quatrocentos e noventa) exemplares de 30 (trinta) títulos, o que será revisto por ocasião do futuro reconhecimento do curso, ou por ocasião da produção de qualquer outro ato de acreditação para a instituição, o que ocorrer antes

## 2.6. DA DENOMINAÇÃO DO CURSO

Problema que não poderia ter persistido, mas que persistiu, diz com o erro da denominação do curso, qual seja, a de Bacharelado em Comércio Exterior.

Autorizada a sua oferta com aquela denominação, por meio do Parecer nº 83, de 14.09.2004, deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE-PE, a Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF, por sua Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina - FACAPE, nenhum dos dois observou a Resolução nº 3, de 18.12.2002, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que institui as diretrizes curriculares nacionais gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia, e que prescreve, em seu art. 2º, *caput*:

*“Os cursos de educação profissional de nível tecnológico serão designados como cursos superiores de tecnologia [...]”*

A errada denominação persistiu, para além do primeiro reconhecimento, por meio do Parecer nº 33, de 07.04.2009, deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE-PE. E é assim que o problema chega, uma vez mais, a este Conselho, desta feita sob a relatoria deste Conselheiro, por ocasião do segundo reconhecimento do curso.

Nos termos da Resolução nº 3, de 18.12.2002, do Conselho Nacional de Educação - CNE, e do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, o curso ofertado pela Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF, por sua Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina - FACAPE, denomina-se, e com propriedade, **Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior**.

Efetivamente, formação **profissional** em nível superior não se confunde com formação **científica**, para a qual se reservam, educacionalmente, os bacharelados e as licenciaturas, considerando, *grosso modo*, que os estudos daqueles estão contidos nestas. Embora sejam as três formações igualmente superiores, não se confundem, por suas finalidades específicas.

Desta forma, enfrentado o problema, visto que comércio não é área científica, nem é científica a formação pretendida, pelo que não se justifica o seu estudo sob a forma de bacharelado, nos termos das diretrizes curriculares nacionais específicas, deve ser corrigida a denominação do curso de **Bacharelado em Comércio Exterior**, para **Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior**, ressaltando-se que a correção em nada compromete a habilitação do curso; diferentemente apresenta a vantagem de identificá-lo com propriedade e, por isto, também a vantagem de facilitar a integração de seus diplomados ao mundo do trabalho.

## 3. DO VOTO:

Por todo o exposto, mantidas as 100 (cem) vagas originais - 50 (cinquenta) matutinas e 50 (cinquenta) vespertinas, o voto é no sentido de renovar o reconhecimento do curso de Bacharelado em Comércio Exterior, ofertado pela Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF, por sua Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina - FACAPE, sediado no *Campus* Universitário s/nº - Vila Eduardo - Petrolina - PE - Código de Endereçamento Postal - CEP 56328-903, pelo prazo de 5 (cinco) anos, retroativos ao 1º de julho de 2014, corrigindo-se sua denominação para a correta **Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior**, para todos os

efeitos; devendo-se, por ocasião do próximo ato de acreditação institucional ou de qualquer dos cursos ofertados, o que ocorrer primeiro, ser observado o cumprimento dos compromissos expressos no item 2.5.

É o voto.

**4. CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2016.

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Presidente

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ – Vice-Presidente

ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO – Relator

JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA

**V - DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 04 de Julho de 2016.

Ricardo Chaves Lima  
Presidente

**MATRIZ CURRICULAR VIVENCIADA****1º PERÍODO**

<b>Componentes Curricular/Disciplinas</b>	<b>Créditos</b>	<b>CH</b>
Fundamentos do Comércio Exterior	04	60
Fundamentos da Administração	04	60
Fundamentos da Economia	04	60
Fundamentos da Contabilidade	04	60
Métodos Quantitativos I	04	60
Leitura e Produção de Texto	04	60
<b>CARGA-HORÁRIA SEMESTRAL</b>	<b>24</b>	<b>360</b>

**2º PERÍODO**

<b>Componentes Curricular/Disciplinas</b>	<b>Créditos</b>	<b>CH</b>
Métodos Quantitativos II	04	60
Metodologia da Pesquisa	04	60
Macroeconomia	04	60
Relações e Negociações Internacionais	04	60
Economia Brasileira Contemporânea	04	60
Comportamento Organizacional	04	60
<b>CARGA-HORÁRIA SEMESTRAL</b>	<b>24</b>	<b>360</b>

**3º PERÍODO**

<b>Componente Curricular</b>	<b>Créditos</b>	<b>CH</b>
Matemática Financeira	04	60
Inglês Aplicado ao Comércio Exterior	04	60
Economia Internacional	04	60
Direito Trabalhista e Previdenciário	04	60
Teoria e Prática Cambial	04	60
<b>CARGA-HORÁRIA SEMESTRAL</b>	<b>20</b>	<b>300</b>

**4º PERÍODO**

<b>Componente Curricular</b>	<b>Créditos</b>	<b>CH</b>
Finanças Corporativas	04	60
Direito Comercial e Tributário	04	60
Gestão de Marketing Internacional	04	60
Legislação Aduaneira	04	60
Desenvolvimento Sustentável	04	60
<b>CARGA-HORÁRIA SEMESTRAL</b>	<b>20</b>	<b>300</b>

**5º PERÍODO**

<b>Componente Curricular</b>	<b>Créditos</b>	<b>CH</b>
Finanças Internacionais	04	60
Mercado de Capitais	04	60
Gestão de Agronegócios	04	60
Prática de Exportação	04	60
Direito do Comércio Internacional	04	60
Estágio Curricular Supervisionado	20	300
<b>CARGA-HORÁRIA SEMESTRAL</b>	<b>40</b>	<b>600</b>

**6º PERÍODO**

<b>Componente Curricular</b>	<b>Créditos</b>	<b>CH</b>
Eletiva	04	60
Estratégia Empresarial	04	60
Logística Internacional	04	60
Práticas de Importação	04	60
Trabalho de Conclusão de Curso	02	30
Ética e Cidadania	02	30
<b>CARGA-HORÁRIA SEMESTRAL</b>	<b>20</b>	<b>300</b>

**Duração do Curso: 03 anos 06 (períodos)**

**Matriz Curricular: 2.220h**

**Atividades de Extensão: 60h**

**Atividades Complementares: 90h**

**Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (orientação): 30h**

**Carga Horária Total: 2.400h**

**COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS ATUAIS**

<b>Componente Curricular/Disciplina</b>	<b>Créditos</b>	<b>CH</b>
Leitura e Interpretação de Textos em Espanhol	04	60
Empreendedorismo	04	60
Cultura e Sociedade	04	60
Pesquisa de Marketing	04	60
Logística de Suprimentos	04	60
Microeconomia	04	60
Cooperativismo	02	30
LIBRAS	02	30

**NOVA MATRIZ CURRICULAR PROPOSTA****1º PERÍODO**

<b>Componentes Curricular/Disciplinas</b>	<b>Créditos</b>	<b>CH</b>
Fundamentos do Comércio Exterior	04	60
Fundamentos da Administração	04	60
Fundamentos da Economia	04	60
Fundamentos da contabilidade	04	60
Métodos Quantitativos I	04	60
<b>CARGA-HORÁRIA SEMESTRAL</b>	<b>20</b>	<b>300</b>

**2º PERÍODO**

<b>Componentes Curricular/Disciplinas</b>	<b>Créditos</b>	<b>CH</b>
Métodos Quantitativos II	04	60
Metodologia da Pesquisa Científica	04	60
Macroeconomia	04	60
Relações e Negociações Internacionais	04	60
Economia Brasileira Contemporânea	04	60
<b>CARGA-HORÁRIA SEMESTRAL</b>	<b>20</b>	<b>300</b>

**3º PERÍODO**

<b>Componente Curricular</b>	<b>Créditos</b>	<b>CH</b>
Matemática Financeira	04	60
Inglês Aplicado ao Comércio Exterior	04	60
Economia Internacional	04	60
Direito Comercial e Tributário	04	60
Teoria e Prática Cambial	04	60
<b>CARGA-HORÁRIA SEMESTRAL</b>	<b>20</b>	<b>300</b>

**4º PERÍODO**

<b>Componente Curricular</b>	<b>Créditos</b>	<b>CH</b>
Finanças Corporativas	04	60
Direito do Comércio Internacional	04	60
Gestão de Marketing Internacional	04	60
Legislação Aduaneira	04	60
Eletiva	04	60
<b>CARGA-HORÁRIA SEMESTRAL</b>	<b>20</b>	<b>300</b>

**5º PERÍODO**

<b>Componente Curricular</b>	<b>Créditos</b>	<b>CH</b>
Finanças Internacionais	02	30
Mercado de Capitais	04	60
Gestão de Agronegócios	04	60
Prática de Exportação	04	60
Estratégia Empresarial	04	60
Eletiva	02	30
Estágio Curricular Supervisionado	20	300
<b>CARGA-HORÁRIA SEMESTRAL</b>	<b>40</b>	<b>600</b>

**6º PERÍODO**

<b>Componente Curricular</b>	<b>Créditos</b>	<b>CH</b>
Desenvolvimento Sustentável	04	60
Logística Internacional	04	60
Práticas de Importação	04	30
Práticas do Comércio Exterior	04	60
Eletiva	04	60
Eletiva	02	30
Eletiva	02	30
<b>CARGA-HORÁRIA SEMESTRAL</b>	<b>20</b>	<b>360</b>

**Duração do Curso: 03 anos 06 (períodos)**

**Carga Atividades Complementares de Ensino, Pesquisa e Extensão: 240**

**Carga Horária Total: 2.400h**

**Horária Teórica dos Componentes Curriculares: 1.860**

**Estágio Curricular Supervisionado: 300h**

**NOVOS COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS PROPOSTOS**

<b>Componente Curricular/Disciplina</b>	<b>Créditos</b>	<b>CH</b>
Leitura e Interpretação de Textos em Espanhol	04	60
Empreendedorismo	04	60
Cultura e Sociedade	04	60
Pesquisa de Marketing	04	60
Logística de Suprimentos	04	60
Microeconomia	04	60
Cooperativismo	04	60
LIBRAS	02	30
Leitura e Produção de Texto	04	60
Tópicos Avançados em Comércio Exterior	02	30
Empregabilidade e Profissionalização Continuada	02	30
Gestão Ambiental Portuária	02	30
Gestão Logística Reversa	02	30
Comportamento Organizacional	04	60

Governança Corporativa	04	60
Economia Ambiental	04	60
Direito Trabalhista e Previdenciário	04	60
Orçamento e Finanças Públicas	04	60